



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE JAGUARUANA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.08-001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019-PP**  
**AQUISIÇÕES**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **095/2019**, de **03/07/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

**Data da sessão:** 03/12/2019.

**Horário:** 8:30 AM.

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O Órgão Gerenciador deste Pregão Presencial SRP será a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**2.2.** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar, Secretaria de Cultura e Turismo.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

**4.1.** Em face ao atendimento aos pressupostos estabelecidos no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**4.2.** As decisões da Pregoeira, no tocante à HABILITAÇÃO, ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, aos resultados de RECURSOS e ao resultado de JULGAMENTO deste Pregão Presencial SRP, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no Art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.

**4.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

**4.4.** Para a participação neste Pregão Presencial SRP, os interessados deverão apresentar documentação para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido neste Edital.

**4.5.** Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL SRP

**5.1.** A participação neste Pregão Presencial SRP é exclusiva a **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados**, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, enquadradas como **Pessoa Jurídica**, que, cumulativamente, cumpram às seguintes exigências:

**5.1.1.** Comprovem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**5.1.2.** Apresentem declaração dando ciência de que cumprem com os requisitos de habilitação exigidos neste Pregão Presencial SRP, na forma do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

**5.1.3.** Apresente declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus Art. 42 a 49;

**5.1.4.** Comprovem idoneidade e habilitação na forma definida neste Edital.

**5.2.** O interessado que optar por se cadastrar perante a Equipe de Pregão, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção "**DA HABILITAÇÃO**".

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** Não enquadrados como **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados**;

**5.3.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

6.1. A relação de documentos necessária à participação neste Pregão Presencial SRP é constituída conforme a seguir:

6.1.1. Documentos **FACULTATIVOS**:

6.1.1.1. Documentos para credenciamento, conforme definido na Seção “**DO CREDENCIAMENTO**”.

6.1.2. Documentos **OBRIGATÓRIOS**:

6.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

6.1.2.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado;

6.1.2.3. Proposta de Preços; e

6.1.2.4. Documentos de habilitação.

**6.2. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará a não participação do licitante nesta Licitação.**

**6.3. A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP impede a participação na licitação, visto sua exclusividade.**

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5. Os conjuntos de documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

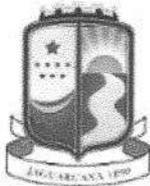
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2019-PP  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2019-PP  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ N°**

6.6. A documentação exigida para participação deve ser entregue diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.7. Será admitido o encaminhamento da documentação de que trata este Edital, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, bem como a entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaruana, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.8. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, o **ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, lacrado e rubricado no seu fecho, o **ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, lacrado e rubricado no seu fecho, as declarações e demais documentação, deverão ser **acionados em invólucro único, que deverá ser também lacrado e rubricado no seu fecho**, observando a ordem de documentos que deverá conter em cada envelope, e enviados/entregues no seguinte endereço:



A/C Equipe de Pregão de Jaguaruana, Ceará  
Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP  
62.823-000  
Ref.: Documentos Para Participação no Pregão Presencial SRP N°  
045/2019-PP  
Data da Sessão: 03/12/2019  
Horário da Sessão: 8:30 AM  
Razão Social:  
CNPJ:

**6.9.** Os envelopes apresentados junto à Equipe de Pregão, por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

**6.10.** Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar à Pregoeira, documentos para Credenciamento, declarações, envelopes de proposta de preços e envelope de documentos de habilitação.

**7.2.** Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

**7.2.1.** A Pregoeira suspender a sessão para realizar os procedimentos deste Pregão Presencial SRP;

**7.2.2.** Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pela Pregoeira; e

**7.2.3.** Após o encerramento dos trabalhos da sessão.

**7.2.3.1.** O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

**7.3.** A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e de Habilitação, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital e/ou das condições para a execução do objeto, uma vez que o seu prazo legal se encerra 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão, decaindo do direito o licitante que não o fizer dentro deste prazo, na forma do Art. 12 do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000.

**7.3.1.** Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Equipe de Pregão aos licitantes por conta de eventual diligência.

**7.3.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1.** Após a abertura da sessão pública, o proponente deverá efetuar seu credenciamento junto à Equipe de Pregão.

**8.1.1.** O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Presencial SRP.

**8.2.** Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

**8.2.1.** Para o Credenciamento, deverá ser apresentada cópias autenticadas da seguinte documentação:

**8.2.1.1. Quando feito por titular da empresa licitante:**



- 8.2.1.1.1.** Documento de identificação oficial do titular da empresa presente à sessão pública;
- 8.2.1.1.2.** Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.2.1.2. Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:**
- 8.2.1.2.1.** Documento de identificação oficial do representante designado presente à sessão pública;
- 8.2.1.2.2.** Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes deste Pregão Presencial SRP, em nome do representado;
- 8.2.1.2.3.** Documento de identificação oficial do titular da empresa outorgante da procuração;
- 8.2.1.2.4.** Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.3.** A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido na seção “DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
- 8.3.1.** Não será aceita documentação exigida nesta seção que porventura venha a ser apresentada no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 8.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 8.5.1.** Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e do CPF do novo representante, que serão juntados aos autos do Processo Administrativo de Licitação.
- 8.6.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante neste Pregão Presencial SRP, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.** A proposta de preço, apresentada no envelope nº 1, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 9.1.1.** Identificação do licitante e do seu representante legal, conforme modelo de proposta em anexo;
- 9.1.2.** Marca, valor unitário e total dos produtos;
- 9.1.3.** Descrição detalhada do objeto;
- 9.1.4.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.2.** Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra modificação que importe a modificação dos termos originais.
- 9.3.** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como sanadas erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.3.1.** Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.



**9.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial SRP, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública do Pregão Presencial SRP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.

**9.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.

**9.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**9.9.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**9.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 10. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

**10.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.2.** Serão classificados os autores da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**10.2.1.** As propostas serão classificadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**10.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar respeitando a ordem classificada pelas suas propostas.

**10.5. Os lances serão ofertados pelo valor do lote.**

**10.5.1.** Em se tratando de Licitação com mais de um Item, os lances serão Item a Item.

**10.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado.

**10.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.7.1.** Não será admitida a desistência do último lance ofertado, exceto se comprovado motivo justo pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

## 11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

**11.1.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**12.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, conforme Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**12.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

**12.2.1.** Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**12.3.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**12.4.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

**13.1.** A Pregoeira poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.1.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### 14. DAS AMOSTRAS

**14.1.** A Pregoeira poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.1.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**14.1.1.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.1.1.2.** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**14.1.1.3.** Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**14.1.1.4.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sem direito a ressarcimento.

**14.1.1.5.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.2.** Os prazos estabelecidos pela Pregoeira poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.



## 15. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial SRP ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 15.1.1.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;
- 15.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 15.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.2.1.** Da consulta, a critério da Pregoeira, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Caso necessário, a Pregoeira poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

## 16. DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, cópias ou originais de documentos relativos à:

### 16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**16.2.1.** No caso de Empresário Individual:

**16.2.1.1.** Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

**16.2.2.** No caso de Microempreendedor Individual:

**16.2.2.1.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

**16.2.3.** No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

**16.2.3.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

**16.2.4.** No caso de Sociedade por Ações:

**16.2.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

**16.2.5.** No caso de Sociedade Simples:

**16.2.5.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante.

**16.2.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

**16.2.6.1.** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.2.6.1.1.** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

### 16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**16.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- 16.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;
- 16.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 16.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 16.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 16.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 16.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 16.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 16.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1**  
**SG= Solvência Geral – superior a 1**  
**LC= Liquidez Corrente – superior a 1**
- Sendo,**  
**LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)**  
**SG= AT / (PC+PNC)**  
**LC= AC / PC**
- Onde:**  
**AC= Ativo Circulante**  
**RLP= Realizável a Longo Prazo**  
**PC= Passivo Circulante**  
**PNC= Passivo não Circulante**  
**AT= Ativo Total**
- 16.4.4. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor orçado do Item pertinente.
- 16.4.5. O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.



## 16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**16.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o Item que está concorrendo, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**16.5.1.1.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

## 16.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**16.6.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 17. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA LICITAÇÃO

**17.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**17.2.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

**17.3.** Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**17.4.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**17.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

**17.5.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

**17.5.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**17.5.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**17.5.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.

**17.6.** Se houver a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante vencedor, este será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.

**17.6.1.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**17.6.2.** Se, na ordem de classificação, a ME/EPP ou equiparado apresentar restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

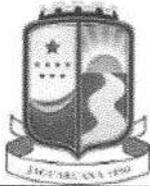
**17.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

**17.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**17.9.** Da sessão pública deste Pregão Presencial SRP divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**18.1.** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, se for o caso, a Pregoeira abrirá prazo no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, indicando contra quais razões pretende recorrer e por quais motivos.



**18.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a existência de motivação de intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**18.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**18.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

**18.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**19.1.** A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

**19.1.1.** Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

**19.1.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

**19.2.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**19.2.1.** O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances ou no de sua proposta;

**19.2.2.** Finalizadas as etapas descritas anteriormente, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO";

**19.2.3.** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

**19.3.** A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**19.4.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

## **20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**20.1.** A proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deve ser encaminhada, assinada na última folha e rubricada nas demais, para o e-mail [licitacaojaguaruana@gmail.com](mailto:licitacaojaguaruana@gmail.com), no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira, e entregue o original na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

**20.1.1.** Só serão permitidas, na Proposta Reajustada, as seguintes alterações:

**20.1.1.1.** Valor Unitário do Item;

**20.1.1.2.** Valor Total do Item;

**20.1.1.3.** Data da Proposta Reajustada.

**20.1.2.** Permanecerá inalterado o restante da Proposta Reajustada, conforme Proposta Inicial apresentada, sendo que o desrespeito a esta disciplina acarretará desclassificação automática do licitante sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas na legislação.



## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**21.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão contratante para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**22.2.1.** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**22.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**23.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato.

**23.2.** O prazo de vigência contratual se encontra estipulado na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

**23.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**23.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

**23.5.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

**23.5.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**23.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **24. DO REAJUSTE**

**24.1.** Os preços são fixos e irremovíveis.

## **25. DAS ALTERAÇÕES**

**25.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**25.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**25.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**26.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## **27. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**27.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## **28. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**28.1.** As regras para a subcontratação do objeto licitatório estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **29. DO PAGAMENTO**

**29.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**29.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**29.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

**29.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**29.5.** Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**29.6.** Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.

**29.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

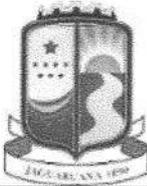
**29.8.** Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

**29.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

**29.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

**29.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**29.11.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**29.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**30.1.** Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:

- 30.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 30.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 30.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial SRP;
- 30.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.5.** Não manter a proposta;
- 30.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 30.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**30.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**30.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

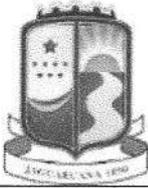
- 30.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 30.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

**30.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 30.4.1.** Advertência por escrito;
- 30.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 30.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 30.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 30.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**30.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 30.5.1.** Advertência por escrito;
- 30.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 30.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 30.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**30.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**30.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**30.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**30.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

## **31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**31.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**31.2.** A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

**31.3.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**31.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Presencial SRP.

**31.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3418-1288 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.

**31.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Presencial SRP.

**31.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Presencial SRP na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

**32.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**32.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**32.6.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**32.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**32.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**32.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

**32.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 32.10.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 32.10.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 32.10.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 32.10.4.** Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 32.10.5.** Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 32.10.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP;
- 32.10.7.** Anexo VII – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 19/11/2019.

  
**Lorena Maia Lima**  
**Pregoeira**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE JAGUARUANA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.08-001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019-PP  
AQUISIÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Unitário total
096713	SUPER CAL 5 KG. Especificações: Cal 5kg o Super Cal é composta por cal dolomítico e um teor de magnésio, aliando um moderno processo de fabricação e o lançamento de um produto de qualidade no mercado. Possui rendimento de 20m² a 25m² em, apenas, 4 horas de secagem. Produto de fácil aplicação, lavável, com elevado grau de cobertura e fixador natural. Cal Branco Pacote de 5kg Indicada para áreas internas e externas, pintura de superfícies de reboco, caiações e como ingrediente na preparação de argamassa para reboco e assentamento de tijolos.	1.270	PACOTE	9,23	11.722,10
096714	TEXTURA ACRÍLICA PARA PAREDE GALÃO 25KG. Especificações: Textura Acrílica Uso Indicado: Interno - alvenaria, concreto, bloco de gesso. Externo - é necessário aplicar tinta ou gel envelhecedor como acabamento. Rendimento: Até 30 m². Uma demão Linha: Textura Acrílica Ferramenta Indicada para Aplicação: Rolo de borracha, espátula, rolo de lã, rolo de espuma, desempenadeira, escova etc Área Indicada: Externo e Interno Tempo Aproximado de Secagem: Ao toque: 2 horas. Para pintura: 4 horas.	165	LATÃO	159,99	26.398,35
096715	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 LITROS.	155	GALÃO	81,29	12.599,95
096716	VERNIZ PREMIUM BRILHANTE 3,6 LITROS. Especificações: Tinta Esmalte Uso Indicado: Madeira e Metal Conteúdo da Embalagem: 3,6 Litros Acabamento: Alto Brilho Categoria: Esmalte premium Rendimento: Até 75 m² por demão Composição: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifática com pequena fração de aromáticos. Ferramenta Indicada para Aplicação: Rolo de espuma ou pincel de cerdas macias Área Indicada: Exterior e Interior Quantidade Demão: De duas a três demãos Modo de Diluição: Diluir no máximo em 10% com aguarras Coral Tempo Aproximado de Secagem: Final 18 horas	135	GALÃO	80,57	10.876,95
096717	TINTA LÁTEX 18 LITROS. Especificações: Até 330m² por demão Conteúdo da Embalagem: 18 Litros Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Antimofo: Sim Ferramenta Indicada para Aplicação: Pincel e rolo de lã Área Indicada: Exterior e interior Nível de Odor: Sem odor Lavável: Sim Quantidade Demão: De 2 a 3 demãos Tempo Aproximado de Secagem: De 30 minutos a 4 horas	155	GALÃO	196,66	30.482,30
096719	ZARCAO 3,6 LITROS. Especificações: Tempo de secagemAo toque: 4h a 6h Entre demãos: 8hFinal: 12h a 18hDescriçãoO Fundo para metais e um fundo sintético laranja fosco, inibidor de ferrugem em metais ferrosos. Protege por muito mais tempo a beleza do acabamento final em superfícies internas e externas de metais fácil de aplicar e de lixar, possui ótima aderência e elevado poder anticorrosivo.	103	GALÃO	106,90	11.010,70
096721	ROLO PARA PINTURA 9CM ESPUMA PARA VERNIZ, ESMALTE E ÓLEO. Especificações: Rolo de espuma indicado para uso com tintas, vernizes e seladores. Produto feito com espuma de poliéster, limpeza fácil apenas com água e sabão neutro Poliéster amarelo e cabo de copolímero. Cor Amarelo Uso Esmalte Material Poliéster amarelo e cabo de copolímero. Produto Rolo	67	UNIDADE	12,73	852,91
096722	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 15CM AMARELO. Especificações: Rolo de Espuma Poliéster 15cm é ideal para aplicação de tintas látex PVA, acrílica (à base d'água), esmaltes sintéticos, óleos, vernizes, zarcão e stain, em superfícies lisas.	67	UNIDADE	15,18	1.017,06
096723	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO. Especificações: Rolo de Espuma 23cm é ideal para tintas PVA (látex) e acrílica (à base d'água), e perfeito para superfícies lisas. Com fácil deslizamento e absorção adequada para tintas à base de água.	67	UNIDADE	20,99	1.406,33
096724	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 3". Especificações: Trincha com cerdas gris selecionadas. Excelente relação preço / qualidade. Indicada para látex e acrílica. Medida: 3"	72	UNIDADE	10,85	781,20
096725	PINCEL MULTIUSO 2". Especificações: Pincel de 2" é ideal para aplicação de tintas à base de água ou solvente e perfeito para todo e qualquer tipo de superfície. Ótimo para pintura de detalhes, acabamentos e cobertura de superfícies, graças as suas cerdas sintéticas suaves e macias que garantem uma boa absorção e retenção de tinta. Produto garante um bom rendimento e cobertura uniforme em qualquer tipo de superfície.	72	UNIDADE	8,99	647,28
096726	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA ECONOMICA 1". Especificações: Ideal para paredes. Acabamento Latex / acrílica	72	UNIDADE	6,48	466,56
096727	BROXA TRINCHA 18 CM. Especificações: Ideal para pinturas e limpezas em geral. Dimensões Largura: 18 cm Altura: 7,6 cm.	72	UNIDADE	14,90	1.072,80
096728	BROXA TRINCHA 15 CM. Especificações: Broxa ideal para impermeabilizações, cal e pinturas rústicas.	72	UNIDADE	9,76	702,72
096729	BALDE PLÁSTICO USO GERAL 12 LITROS. Especificações: Balde plástico uso geral 12 litros Possui identificação de litragem, alça e bico dosador Largura 110 cm 110 cm Altura 30 cm 30 cm Profundidade 335 cm 335 cm Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza Indicado para pinturas em geral. Pode ser utilizado no chão, em escadas ou em andaimes. Indicado para pinturas em geral. Pode ser utilizado no chão, em escadas ou em andaimes.	74	UNIDADE	11,38	842,12



096730	TINTA ACRILICO PISO PREMIUM 18 LITROS. Especificações: Tinta Acrílico Piso Premium 18 Litros	130	GALÃO	210,76	27.398,80
096731	SOLVENTE 900ML. Especificações: Solvente 900ml Embalagem 900ml Solvente de fácil aplicação.	250	LATA	14,10	3.525,00
096732	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, PRETA, PARA ROLOS DE 23 CM. Especificações: Bandeja plástica para pintura. Indicada para pinturas em geral Prática, facilita a pintura com rolos	50	UNIDADE	18,16	908,00
096733	BANDEJA PARA PINTURA 1,3 LITROS PARA ROLO DE ATÉ 15CM.	50	UNIDADE	15,77	788,50
096734	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 70MM COM 200 METROS AMARELA E PRETA. Especificações: Bandeja com capacidade de 1,3L, ideal para uso com pincéis de 1/2 a 3 e mini rolos de 5, 9, 10 e 15cm. Benefícios Produto leve, resistente, de fácil manuseio e facilitará o processo de pintura.	58	ROLO	16,89	979,62
096735	FOLHA DE LIXA MASSA E MADEIRA GRANA 120 COR VERMELHO. Especificações: folha de lixa Massa é Uma lixa de papel leve com grão de óxido de alumínio. É indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida, proporcionando um excelente acabamento. Cor: vermelha Abrasivo: Óxido de alumínio Costado: Papel Grana: 120	250	UNIDADE	1,70	425,00
096736	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100. Especificações: Lixa D'Água P100 Preta tem tamanho de 23x28cm e é indicada para operações na área da construção civil. Produzidas com mineral óxido de alumínio, ela é durável e altamente flexível, facilitando o manuseio durante o lixamento. Possui tratamento de impermeabilização no papel do costado, que também é super resistente à quebras e descascamento.	250	UNIDADE	1,68	420,00
096737	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA GRANA 400. Especificações: Folha de Lixa D'água Grana 400 Folha de Lixa Água é uma lixa de papel a prova d'água, utilizada para lixamento a úmido de peças metálicas e outros materiais. Sua grande variedade de grãos permite que ela seja usada em todas as etapas do processo, desde o desbaste mais pesado até o acabamento final. É utilizada principalmente na construção civil. Folha de Lixa Água 225 x 275 MM Grana 400	250	UNIDADE	1,72	430,00
096738	LIXA D'ÁGUA 22,5x27,5CM GRAMATURA PRETA 080. Especificações: Lixa D'água 22,5x27,5cm Gramatura Preta 080	250	UNIDADE	1,74	435,00
096739	LIXA PARA FERRO GR 60 FOLHA 225X275MM. Especificações: Lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral - Possui uma variedade de grãos que permite desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posterior pintura - Pode ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis - Indicada para remoção de tintas, desbaste de massas plásticas (rápidas e poliéster), preparação e nivelamento de superfícies.	250	UNIDADE	2,68	670,00
096740	FITA CREPE 50MM X 50M. Especificações: Fita Crepe 50Mm X 50M Lagura: 5cm Comprimento 50 metros	56	ROLO	16,67	933,52
096741	MASSA CORRIDA BRANCA 25KG. Especificações: Massa Corrida Branca 25kg é indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas de alvenaria e concreto. Com alto poder de enchimento, elevada consistência, ótima aderência, sua secagem é rápida e seu odor é de nível baixo. Produto possui uma consistência cremosa, sendo muito mais fácil de aplicar, lixar, além de ser mais econômica e mais resistente. Conteúdo da Embalagem: 25 KG 25 kg	170	LATÃO	74,64	12.688,80
096985	SELADORA ACRILICA PARA PAREDE 18 LITROS. Especificações: Seladora Acrilica Para Parede 18 Litros	120	GALÃO	95,16	11.419,20
096986	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS. Especificações: É um produto de fácil aplicação, ótimo enchimento, fácil lixamento, excelente homogeneidade, boa aderência e alastramento.	137	GALÃO	86,20	11.809,40
096987	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FERROLACK FUNDO E ACABAMENTO BRANCO 3,6 LITROS. Especificações: Ferrolack é um esmalte sintético que possui dupla ação, ou seja, dispensa a aplicação prévia de fundo, podendo ser usado como fundo e acabamento sobre superfícies de metais ferrosos, além de possuir ótimo poder antiferrugem. Ferrolack também é indicado sobre galvanizados, alumínio, cerâmicas não vitrificadas, alvenaria, concreto, fibrocimento e madeiras, desde que essas superfícies sejam devidamente preparadas com os fundos indicados.	107	GALÃO	119,96	12.835,72
096988	TINTA ANTICORROSIVA GALÃO 3,6 L. Especificações: Tinta anticorrosiva galão 3,6 L	122	GALÃO	71,35	8.704,70
096989	VERNIZ ACRILICO 18L. Especificações: VERNIZ ACRILICO 18L	115	GALÃO	209,68	24.113,20
096990	ESPÁTULA 10 CM CABO DE MADEIRA. Especificações: Largura da lâmina da espátula: 4" - 101 mm Material da lâmina da espátula: Aço temperado Material do cabo da espátula: Madeira	56	UNIDADE	13,60	761,60
096991	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML. Especificações: Tinta indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, tanto em ambiente interno como externo. Secagem rápida indicada para as mais diversas superfícies como metais, cerâmica, vime, gesso, etc.	90	LATA	17,97	1.617,30
097009	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 L BRANCA. Especificações: Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Podendo ser utilizada também em pintura de asfalto como concreto e paver.	70	GALÃO	285,63	19.994,10
097010	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 L VERMELHA. Especificações: Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Podendo ser utilizada também em pintura de asfalto como concreto e paver.	60	GALÃO	397,93	23.875,80
097022	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 L AMARELA. Especificações: Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Podendo ser utilizada também em pintura de asfalto como concreto e paver.	75	GALÃO	403,07	30.230,25
097023	MICRO ESFERA REFLETIVA PARA TINTAS, DEMARCAÇÃO VIÁRIA 5 KG. Especificações: Microesferas de vidro são produtos usados em sinais de trânsito para melhorar a visibilidade nas estradas quando as condições de iluminação não são suficientes. As microesferas agem como pequenos olhos de gato que refletem a luz na direção de onde vem, dando melhor visibilidade à estrada.	100	PACOTE	106,32	10.632,00
Valor total estimado					316.474,84

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação que tem por objetivo suprir a necessidade de eventuais manutenções, consertos, e reparos de instalações, bem como execução direta de obras ou reformas que se façam necessários em prédios, vias e logradouros públicos.



### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 3º, § 2º do Decreto 3.555/00.

### **4. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica em virtude de, pela natureza dos bens, ser impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de fevereiro de 2014.

### **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

**5.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura da ordem de compra, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**6.2.** A entrega será no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

**6.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**6.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Órgão contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 10.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 10.4.1.** Advertência por escrito;
  - 10.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 10.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 10.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 10.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 10.5.1.** Advertência por escrito;
  - 10.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 10.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 10.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 10.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 09/07/2019.

  
**Alderício Valente Rebouças**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA JAGUARUANA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.08-001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019-PP  
AQUISIÇÕES

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.750/0001-17**, neste ato representada por **ALDERÍCIO VALENTE REBOUÇAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº **004/2017**, de 01/01/2017, inscrito no CPF sob o nº **484.819.553-53**, considerando do Pregão Presencial SRP para **REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2019-PP, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 07.08-001/2019, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial SRP nº 045/2019-PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar, Secretaria de Cultura e Turismo.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

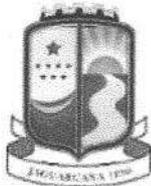
**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão contratante.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....  
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....  
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

## TESTEMUNHAS

.....  
CPF:

.....  
CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019-PP**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ..... situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....,  
DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 045/2019-PP e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019-PP  
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:**

Nome:

CNPJ

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preços para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Unitário
096713	SUPER CAL 5 KG. Especificações: Cal 5kg o Super Cal é composta por cal dolomítico e um teor de magnésio, aliando um moderno processo de fabricação e o lançamento de um produto de qualidade no mercado. Possui rendimento de 20m² a 25m² em, apenas, 4 horas de secagem. Produto de fácil aplicação, lavável, com elevado grau de cobertura e fixador natural. Cal Branco Pacote de 5kg Indicada para áreas internas e externas, pintura de superfícies de reboco, caiações e como ingrediente na preparação de argamassa para reboco e assentamento de tijolos.	1.270	PACOTE			
096714	TEXTURA ACRÍLICA PARA PAREDE GALÃO 25KG. Especificações: Textura Acrílica Uso Indicado: Interno - alvenaria, concreto, bloco de gesso. Externo - é necessário aplicar tinta ou gel envelhecedor como acabamento. Rendimento: Até 30 m². Uma demão Linha: Textura Acrílica Ferramenta Indicada para Aplicação: Rolo de borracha, espátula, rolo de lã, rolo de espuma, desempenadeira, escova etc Área Indicada: Externo e Interno Tempo Aproximado de Secagem: Ao toque: 2 horas. Para pintura: 4 horas.	165	LATÃO			
096715	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 LITROS.	155	GALÃO			
096716	VERNIZ PREMIUM BRILHANTE 3,6 LITROS. Especificações: Tinta Esmalte Uso Indicado: Madeira e Metal Conteúdo da Embalagem: 3,6 Litros Acabamento: Alto Brilho Categoria: Esmalte premium Rendimento: Até 75 m² por demão Composição: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifática com pequena fração de aromáticos. Ferramenta Indicada para Aplicação: Rolo de espuma ou pincel de cerdas macias Área Indicada: Exterior e Interior Quantidade Demão: De duas a três demãos Modo de Diluição: Diluir no máximo em 10% com aguarras Coral Tempo Aproximado de Secagem: Final 18 horas	135	GALÃO			
096717	TINTA LÁTEX 18 LITROS. Especificações: Até 330m² por demão Conteúdo da Embalagem: 18 Litros Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Antimófo: Sim Ferramenta Indicada para Aplicação: Pincel e rolo de lã Área Indicada: Exterior e interior Nível de Odor: Sem odor Lavável: Sim Quantidade Demão: De 2 a 3 demãos Tempo Aproximado de Secagem: De 30 minutos a 4 horas	155	GALÃO			
096719	ZARCAO 3,6 LITROS. Especificações: Tempo de secagemAo toque: 4h a 6h Entre demaos: 8hFinal: 12h a 18hDescriçãoO Fundo para metais e um fundo sintético laranja fosco, inibidor de ferrugem em metais ferrosos. Protege por muito mais tempo a beleza do acabamento final em superfícies internas e externas de metais fácil de aplicar e de lixar, possui ótima aderência e elevado poder anticorrosivo.	103	GALÃO			
096721	ROLO PARA PINTURA 9CM ESPUMA PARA VERNIZ, ESMALTE E ÓLEO. Especificações: Rolo de espuma indicado para uso com tintas, vernizes e seladores. Produto feito com espuma de poliéster, limpeza fácil apenas com água e sabão neutro Poliéster amarelo e cabo de copolímero. Cor Amarelo Uso Esmalte Material Poliéster amarelo e cabo de copolímero. Produto Rolo	67	UNIDADE			
096722	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 15CM AMARELO. Especificações: Rolo de Espuma Poliéster 15cm é ideal para aplicação de tintas látex PVA, acrílica (à base d'água), esmaltes sintéticos, óleos, vernizes, zarcão e stain, em superfícies lisas.	67	UNIDADE			
096723	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO. Especificações: Rolo de Espuma 23cm é ideal para tintas PVA (látex) e acrílica (à base d'água), e perfeito para superfícies lisas. Com fácil deslizamento e absorção adequada para tintas à base de água.	67	UNIDADE			
096724	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 3". Especificações: Trincha com cerdas gris selecionadas. Excelente relação preço / qualidade. Indicada para látex e acrílica. Medida: 3"	72	UNIDADE			
096725	PINCEL MULTIUSO 2". Especificações: Pincel de 2" é ideal para aplicação de tintas à base de água ou solvente e perfeito para todo e qualquer tipo de superfície. Ótimo para pintura de detalhes, acabamentos e cobertura de superfícies, graças as suas cerdas sintéticas suaves e macias que garantem uma boa absorção e retenção de tinta. Produto garante um bom rendimento e cobertura uniforme em qualquer tipo de superfície.	72	UNIDADE			
096726	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA ECONOMICA 1". Especificações: Ideal para paredes. Acabamento Latex / acrílica	72	UNIDADE			
096727	BROXA TRINCHA 18 CM. Especificações: Ideal para pinturas e limpezas em geral. Dimensões Largura: 18 cm Altura: 7,6 cm.	72	UNIDADE			
096728	BROXA TRINCHA 15 CM. Especificações: Broxa ideal para impermeabilizações, cal e pinturas rústicas.	72	UNIDADE			



Estado do Ceará  
Prefeitura de Jaguaruana  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Administrando Para o Povo



096729	BALDE PLÁSTICO USO GERAL 12 LITROS. Especificações: Balde plástico uso geral 12 litros Possui identificação de litragem, alça e bico dosador Largura 110 cm 110 cm Altura 30 cm 30 cm Profundidade 335 cm 335 cm Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza Indicado para pinturas em geral. Pode ser utilizado no chão, em escadas ou em andaimes. Indicado para pinturas em geral. Pode ser utilizado no chão, em escadas ou em andaimes.	74	UNIDADE		
096730	TINTA ACRILICO PISO PREMIUM 18 LITROS. Especificações: Tinta Acrilico Piso Premium 18 Litros	130	GALÃO		
096731	SOLVENTE 900ML. Especificações: Solvente 900ml Embalagem 900ml Solvente de fácil aplicação.	250	LATA		
096732	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, PRETA, PARA ROLOS DE 23 CM. Especificações: Bandeja plástica para pintura. Indicada para pinturas em geral Prática, facilita a pintura com rolos	50	UNIDADE		
096733	BANDEJA PARA PINTURA 1,3 LITROS PARA ROLO DE ATÉ 15CM.	50	UNIDADE		
096734	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 70MM COM 200 METROS AMARELA E PRETA. Especificações: Bandeja com capacidade de 1,3L, ideal para uso com pincéis de 1/2 a 3 e mini rolos de 5, 9, 10 e 15cm. Benefícios Produto leve, resistente, de fácil manuseio e facilitará o processo de pintura.	58	ROLO		
096735	FOLHA DE LIXA MASSA E MADEIRA GRANA 120 COR VERMELHO. Especificações: folha de lixa Massa é Uma lixa de papel leve com grão de óxido de alumínio. É indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida, proporcionando um excelente acabamento. Cor: vermelha Abrasivo: Óxido de alumínio Costado: Papel Grana: 120	250	UNIDADE		
096736	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100. Especificações: Lixa D'Água P100 Preta tem tamanho de 23x28cm e é indicada para operações na área da construção civil. Produzidas com mineral óxido de alumínio, ela é durável e altamente flexível, facilitando o manuseio durante o lixamento. Possui tratamento de impermeabilização no papel do costado, que também é super resistente à quebras e descascamento.	250	UNIDADE		
096737	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA GRANA 400. Especificações: Folha de Lixa D'água Grana 400 Folha de Lixa Água é uma lixa de papel a prova água, utilizada para lixamento a úmido de peças metálicas e outros materiais. Sua grande variedade de grãos permite que ela seja usada em todas as etapas do processo, desde o desbaste mais pesado até o acabamento final. É utilizada principalmente na construção civil. Folha de Lixa Água 225 x 275 MM Grana 400	250	UNIDADE		
096738	LIXA D'ÁGUA 22,5X27,5CM GRAMATURA PRETA 080. Especificações: Lixa D'água 22,5x27,5cm Gramatura Preta 080	250	UNIDADE		
096739	LIXA PARA FERRO GR 60 FOLHA 225X275MM. Especificações: Lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral - Possui uma variedade de grãos que permite desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posterior pintura - Pode ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis - Indicada para remoção de tintas, desbaste de massas plásticas (rápidas e poliéster), preparação e nivelamento de superfícies.	250	UNIDADE		
096740	FITA CREPE 50MM X 50M. Especificações: Fita Crepe 50Mm X 50M Lagura: 5cm Comprimento 50 metros	56	ROLO		
096741	MASSA CORRIDA BRANCA 25KG. Especificações: Massa Corrida Branca 25kg é indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas de alvenaria e concreto. Com alto poder de enchimento, elevada consistência, ótima aderência, sua secagem é rápida e seu odor é de nível baixo. Produto possui uma consistência cremosa, sendo muito mais fácil de aplicar, lixar, além de ser mais econômica e mais resistente. Conteúdo da Embalagem: 25 KG 25 kg	170	LATÃO		
096985	SELADORA ACRILICA PARA PAREDE 18 LITROS. Especificações: Seladora Acrilica Para Parede 18 Litros	120	GALÃO		
096986	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS. Especificações: É um produto de fácil aplicação, ótimo enchimento, fácil lixamento, excelente homogeneidade, boa aderência e alastramento.	137	GALÃO		
096987	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FERROLACK FUNDO E ACABAMENTO BRANCO 3,6 LITROS. Especificações: Ferrolack é um esmalte sintético que possui dupla ação, ou seja, dispensa a aplicação prévia de fundo, podendo ser usado como fundo e acabamento sobre superfícies de metais ferrosos, além de possuir ótimo poder antiferrugem. Ferrolack também é indicado sobre galvanizados, alumínio, cerâmicas não vitrificadas, alvenaria, concreto, fibrocimento e madeiras, desde que essas superfícies sejam devidamente preparadas com os fundos indicados.	107	GALÃO		
096988	TINTA ANTICORROSIVA GALÃO 3,6 L. Especificações: Tinta anticorrosiva galão 3,6 L	122	GALÃO		
096989	VERNIZ ACRILICO 18L. Especificações: VERNIZ ACRILICO 18L	115	GALÃO		
096990	ESPÁTULA 10 CM CABO DE MADEIRA. Especificações: Largura da lâmina da espátula: 4" - 101 mm Material da lâmina da espátula: Aço temperado Material do cabo da espátula: Madeira	56	UNIDADE		
096991	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML. Especificações: Tinta indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, tanto em ambiente interno como externo. Secagem rápida indicada para as mais diversas superfícies como metais, cerâmica, vime, gesso, etc.	90	LATA		
097009	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 L BRANCA. Especificações: Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Podendo ser utilizada também em pintura de asfalto como concreto e paver.	70	GALÃO		
097010	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 L VERMELHA. Especificações: Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Podendo ser utilizada também em pintura de asfalto como concreto e paver.	60	GALÃO		
097022	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 L AMARELA. Especificações: Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Podendo ser utilizada também em pintura de asfalto como concreto e paver.	75	GALÃO		
097023	MICRO ESFERA REFLETIVA PARA TINTAS, DEMARCAÇÃO VIÁRIA 5 KG. Especificações: Microesferas de vidro são produtos usado em sinais de trânsito para melhorar a visibilidade nas estradas quando as condições de iluminação não são suficientes. As microesferas agem como pequenos olhos de gato que refletem a luz na direção de onde vem, dando melhor visibilidade à estrada.	100	PACOTE		
Valor total:					



Estado do Ceará  
Prefeitura de Jaguaruana  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Administrando Para o Povo



**VALOR DA PROPOSTA**

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Presencial SRP N° 045/2019-PP e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**DECLARAÇÃO:**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP N° 045/2019-PP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



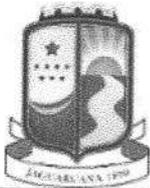
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019-PP**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....,  
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial SRP nº 045/2019-PP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019-PP**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Presencial SRP nº 045/2019-PP, que:

- a) (    ) Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou  
b) (    ) Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso. Declaração exigida apenas para licitantes pessoa jurídica, enquadrados como ME/EPP ou equiparado.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.08-001/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019-PP**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.08-001/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019-PP  
 CONTRATO Nº .....**

**CONTRATO DE AQUISIÇÕES, QUE FAZEM ENTRE SI A  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E**  
 .....

A **PREFEITURA** de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à **PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.750/0001-17**, neste ato representada pelo Sr. **ALDERÍCIO VALENTE REBOUÇAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº **004/2017**, de **01/01/2017**, inscrito no CPF sob nº **484.819.553-53**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada à ....., doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 07.08-001/2019** e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019-PP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

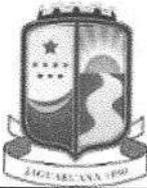
**3.1.** O Contrato terá vigência até 31/12/2019.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de ....., na seguinte classificação: .....

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento parcelado.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**6.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**6.6.** Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**6.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.8.** Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

**6.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

**6.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

**6.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.11.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \times \frac{6}{100}$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura da ordem de compra, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

11.1. São obrigações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;



- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

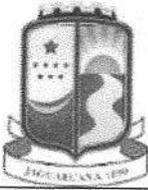
12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 12.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
  - 13.1.1. Advertência por escrito;
  - 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
  - 13.2.1. Advertência por escrito;
  - 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



- 13.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**
- 14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3.** O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3.** Indenizações e multas.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**
- 16.1.** É vedado ao CONTRATADO:
- 16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1.** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

.....  
CPF:

.....  
CPF: